



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 61

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico do Município de Cedral, através desta, vem emitir o **PARECER JURÍDICO** a respeito do requerimento realizado pela Sr^a Regiane F. Nunes, "Chefe de Gabinete" desta municipalidade, que solicitou em caráter emergencial a contratação de empresa especializada para interligação das redes de computadores dos órgãos públicos do Município de Cedral por meio de fibra óptica e fornecimento de link dedicado ao acesso à internet.

Trata-se ainda, de análise de Minuta de Processo Licitatório na modalidade **CONVITE** do tipo "**menor preço**", para a contratação de empresa especializada em interligação das redes de computadores dos órgãos públicos do Município de Cedral por meio de fibra óptica e fornecimento de link dedicado ao acesso à internet.

Após estudo realizado aos documentos e análise ao edital de licitação, em cumprimento ao artigo 38 parágrafo único da Lei 8666/93, acredito que os instrumentos não possuem quaisquer omissões, e ou erros que mereçam correções, estando preenchidos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, motivo pelo qual **opino pelo prosseguimento da licitação**, cabendo à comissão de licitação analisar os documentos das empresas participantes.

Cedral-SP, 20 de Março de 2017; 87.º ano de Emancipação
Político-Administrativa.

Leandro Henrique da Silva
OAB/SP n.º 285.286

Mauri Cristiano Chenchi
OAB/SP n.º 309.869

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

PLS. 03

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico do Município de Cedral, através desta, vem emitir o **PARECER JURÍDICO** a respeito do requerimento realizado pela Sr^a Regiane F. Nunes, "Chefe de Gabinete" desta municipalidade, que solicitou em caráter emergencial a contratação de empresa especializada para interligação das redes de computadores dos órgãos públicos do Município de Cedral por meio de fibra óptica e fornecimento de link dedicado ao acesso à internet.

Trata-se ainda, de análise de Minuta de Processo Licitatório na modalidade **CONVITE** do tipo "**menor preço**", para a contratação de empresa especializada em interligação das redes de computadores dos órgãos públicos do Município de Cedral por meio de fibra óptica e fornecimento de link dedicado ao acesso à internet.

Após estudo realizado aos documentos e análise ao edital de licitação, em cumprimento ao artigo 38 parágrafo único da Lei 8666/93, acredito que os instrumentos não possuem quaisquer omissões, e ou erros que mereçam correções, estando preenchidos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, motivo pelo qual **opino pelo prosseguimento da licitação**, cabendo à comissão de licitação analisar os documentos das empresas participantes.

Cedral-SP, 20 de Março de 2017; 87.º ano de Emancipação
Político-Administrativa.

Leandro Henrique da Silva
OAB/SP n.º 285.286

Mauri Cristiano Chenchi
OAB/SP n.º 309.869

Fone: (17) 3266-9600